



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.963, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Banda Grafith.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Banda Grafith.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.798
Data: 23.11.2024
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora